

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**EDITAL**

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no PNCP, Jornal Gazeta SP e nos sítios eletrônicos <https://www.consaude.org.br/sesoes/licitacoes/>.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24 / 06 / 2024

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8 h50min do dia 24/06/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO:** A partir das 09h00min do dia 24/06/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** Não

**HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?** Não

**AMOSTRA?** TABELA

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Consaúde 06/2024.

**VALOR GLOBAL:** 339.352,38 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – **CONSAÚDE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 73, de 2 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.1** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerá a ordem de sequência constante EDITAL.**

**1.2** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1** Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

**2.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**2.2.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados data de recebimento do pedido.

**2.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.3** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do editale dos anexos.

**2.2.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

**2.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.4** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
DO HOSPITAL REGIONAL "DR LEOPOLDOBEVILACQUA"**

**Ficha: 25**

**Função Programática: 10.302.0101.2004**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50**

**LABORATÓRIO REGIONAL DE REGISTRO**

**Ficha: 47**

**Função Programática: 10.302.0101.2006**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**4.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**4.2.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.2.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.2.5** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.6** Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.

**4.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**4.2.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO;**

**4.3.1** Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

**4.3.2** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

**4.3.2.1** Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular,

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**4.3.2.2** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**4.3.2.3** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional.
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**4.3.2.4** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**4.3.2.5** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico- profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**4.3.2.6** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.3** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**4.3.4** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3** Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão obter maiores informações ou sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento na página PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5.8** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual/lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.3** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.8** Será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS – LOTE ÚNICO.

**7.9** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

**7.9.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso; Declaração de que cumpre



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

plenamente os requisitos de habilitação, **salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.9.2** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

**7.9.3** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

**8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

- 8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrada vedada a identificação do licitante.
- 8.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 8.17** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 8.18** A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.19** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

## 9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**9.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2** O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**11.3** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**11.4** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

**11.4.1** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

**11.4.2** O preço unitário ou o percentual aplicado para cada item, especificados no Anexo I

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

**11.4.3** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**11.4.4** Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

**11.4.5** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; e-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**11.4.6** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**11.5** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

**11.8** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

**11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de duas horas estabelecido no item 11.2

**11.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**11.12** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

**11.13** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**12.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**12.1.4** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**12.1.5** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**12.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**12.2** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**12.3** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**12.3.1** O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.2** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.3.3** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**12.3.4** Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.

**12.3.5** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**12.3.6** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.6** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**12.8** O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

**12.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**12.8.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**12.8.2.1** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

- a) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.2.2 Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

**12.8.2.3 Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada)**. No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da autorização anterior.

### **12.9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- 12.9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.9.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

**12.9.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**12.9.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

**12.9.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**12.9.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **12.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**12.10.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**a)** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**12.10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais.**

12.10.2.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.10.2.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.2.1.3 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

### **12.11 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**c)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

**d)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**e)** Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**f)** Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

**g)** Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

**h)** Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

**12.11.1** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

### 13. DO RECURSO

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no

**13.2** Prazo de quinze minutos.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.5** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**13.6** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

**13.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**13.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**14.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada CONTRATO com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1DOC** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**15.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**15.3** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

### 16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**16.1** A CONTRATANTE poderá ter sua rescisão em decorrência de:

**16.1.1** Descumprir as condições do contrato.

**16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.

**16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Tiver presentes razões de interesse público.

**16.1.4** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

**16.1.5** Ocorrer à dissolução da sociedade.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**16.1.6** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**16.1.7** Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.

**16.2** O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.

**16.3** A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 17 DAS SANÇÕES

**17.1** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**III** Dar causa à inexecução total do contrato.

**IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

**VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

**17.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**I** Advertência.

**II** Multa.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**III** Impedimento de licitar e contratar.

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**II** As peculiaridades do caso concreto.

**III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

**17.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 18.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**17.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**17.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

**17.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**17.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**17.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

de pagamento devido ao fornecedor.

### **18 Da Possibilidade de Oferta em Quantitativo Inferior ao Máximo**

**18.1** – Os licitantes NÃO poderão apresentar propostas em quantitativo inferior ao mínimo previsto neste edital, sob pena de desclassificação.

### **19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros,

**19.2** mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4** O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**19.4.1** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

**19.4.2** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**19.4.3** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**19.4.4** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**19.4.5** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**19.4.6** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.4.7** Fica eleito o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**19.4.8** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**19.4.9** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

### **20 DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo proposta adequada.

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

**ANEXO IV** – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura Da Ata e afins.

**ANEXO VI** – Minuta da Ata.

### **21 DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

Pariquera-Açu, 29 de maio de 2024.

**WILBER ROSSINI**  
Diretor Superintendente  
**Consaúde**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAMES COMPLEMENTARES****1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE**

**1.1.** O Laboratório Regional, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde que atende os 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) realizando os exames ambulatoriais para atender os diversos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, para o diagnóstico e controle das doenças crônicas degenerativas, tumorais e infecciosas.

**1.2.** O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO TABELASUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE LAB. HRLB ANUAL</b>	<b>QTDE LAB. REGIONAL ANUAL</b>	<b>TOTAL</b>
1	02.02.05.008-4	ACIDO CÍTRICO NA URINA DE 24 HS	60	36	96
2	02.02.01.040-6	ACIDO FÓLICO	120	60	180
3	02.02.05.010-6	ACIDO OXÁLICO NAURINA 24 HORAS	12	12	24
4	02.02.06.007-1	ACIDO 5 - HIDROXI-INDOL ACETICO(SEROTONINA)	10	6	16
5	02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	72	18	90
6	02.02.06.008-0	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	72	36	108
7	02.02.01.015-5	ALFA-1-ANTITRIPSINA	12	6	18
8	02.02.01.014-7	ALDOLASE	48	6	54
9	-	ALDOSTERONA	12	18	30
10	02.02.07.008-2	ALUMÍNIO	192	12	204
11	02.02.01.019-8	AMÔNIA	12	6	18
12	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	24	36	60
13	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	24	36	60
14	02.02.02.017-7	ANTITROMBINA III	48	12	60
15	02.02.02.016-9	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	60	36	96
16	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	60	6	66
17	02.02.03.011-3	BETA-2-MICROGLOBULINA	12	6	18

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

18	02.02.06.021-7	(BETA HCG) QUANTITATIVO	216	72	288
19	-	CA 15-3	360	120	480
20	-	CA 19-9	72	72	144
21	-	CA 72-4	12	36	48
22	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	36	12	48
23	02.02.06.012-8	CALCITONINA	60	6	66
24	02.02.05.019-0	CISTINA NA URINA	12	12	24
25	02.02.07.017-4	COBRE	24	18	42
26	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	72	12	84
27	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	72	12	84
28	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL CH50	24	12	36
29	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	-	12	12
30	02.02.06.013-6	CORTISOL	180	48	228
31	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24	12	36
32	02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	36	12	48
33	02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	96	72	168
34	02.02.06.018-7	ESTRONA	12	18	30
35	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	24	6	30
36	02.02.03.059-8	FAN	1680	240	1920
37	-	FENOBARBITAL	24	12	36
38	-	FRUTOSAMINA	48	-	48
39	02.02.01.048-1	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	36	6	42
40	-	HOMOCISTEÍNA	60	36	96
41	02.02.06.026.8	INSULINA	24	90	114
42	02.02.02.020-7	FATOR V DA COAGULAÇÃO	12	12	24
43	02.02.07.022-0	FENITOÍNA	24	6	30
44	02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	36	12	48
45	02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	36	12	48
46	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	36	12	48
47	02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	48	36	84
48	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	36	12	48
49	02.02.01.055-4	LIPASE	36	12	48
50	02.02.07.025-5	LÍTIO	12	240	252

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

51	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA NA URINA	24	12	36
52	02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	60	12	72
53	02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA(DHEAS)	20	12	32
54	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (IGF1)	60	6	66
55	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	120	72	192
56	02.02.06.035-7	TIREOGLOBULINA	180	600	780
57	-	VITAMINA A	12	12	24
58	-	VITAMINA C	12	12	24
59	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	180	240	420

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

60	02.02.01.076-7	1,25 HIDROXIVITAMINA D	180	360	540
61	02.02.07.035-2	ZINCO	36	48	84
62	-	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA)	18	12	30
63	-	ANTI ENDOMISIO	12	6	18
64	02.02.03.049-0	ANTI GLIADINA	10	6	16
65	-	ANTI JO-1	12	6	18
66	02.02.03.027-0	ANTI DNA	72	36	108
67	02.02.03.062-8	ANTIMICROSSOMAL (TPO)	120	24	144
68	02.02.03.056-3	ANTIMITOCONDRIA	36	36	72
69	-	ANTI LKM-1	42	36	78
70	-	ANTI-TIREOIDE	24	6	30
71	02.02.03.035-0	ANTI-SS-A (RO)	24	12	36
72	02.02.03.036-9	ANTI-SS-B (LA)	24	12	36
73	02.02.03.034-2	ANTI-SM	36	24	60
74	02.02.03.025-3	ANTICARDIOLIPINA IgG	72	12	84
75	02.02.03.026-1	ANTICARDIOLIPINA IgM	72	12	84
76	02.02.03.051-2	ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	12	6	18
77	02.02.03.058-0	ANTIMUSCULO LISO	12	36	48
78	02.02.03.062-8	ANTITIREOGLOBULINA	120	12	132
79	02.02.03.032-6	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	48	6	54
80	02.02.03.045-8	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	12	24
81	02.02.03.060-1	ANTIPARIETAIS	12	6	18
82	02.02.03.074-1	ANTICITOMEGALOVIRUS IgG	120	12	132
83	02.02.03.085-7	ANTICITOMEGALOVIRUS IgM	120	12	132
84	02.02.03.100-4	CRIOGLOBULINAS	36	6	42
85	02.02.03.083-0	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgG	48	6	54
86	02.02.03.094-6	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgM	48	6	54
87	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROSINATOS DOMETABOLISMO NA URINA	12	6	18
88	02.02.03.084-9	ANTI HERPES SIMPLES IgG	60	6	66
89	02.02.03.095-4	ANTI HERPESSIMPLES IgM	60	6	66
90	02.02.03.031-8	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12	12	24
91	02.02.03.081-4	ANTI RUBÉOLA IgG	12	12	24
92	-	PROTEÍNA DE BENICE JONES	30	12	42
93	-	PROTEÍNA C FUNCIONAL	20	12	32
94	-	PROTEÍNA S FUNCIONAL	20	12	32
95	02.02.06.027-6	PARATÔRMONIO(PTH)	180	72	252

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

96	-	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	240	100	340
97	-	TRAB (anticorpo inibidor do TSH)	12	12	24
98	02.02.01.013-9	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	12	6	18
99	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30	6	36
100	02.02.04.007-0	GORDURA FECAL DOSAGEM	60	6	66
101	02.02.10.003-0	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO	20	12	32

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

102	02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	12	6	18
103	-	ADA	60	6	66
104	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE URINARIA	-	6	6
105	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICODA SIFILIS	180	-	180
106	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICODA SIFILIS	180	-	180
107	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DAHEPATITE B (HBEAG)	180	-	180
108	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12	-	12
109	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIEANTICLAMIDIA	12	-	12
110	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE BANTI-HBE)	276	-	276
111	02.02.03.089-0	PESQ. DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTI. CENTRALDO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	36	-	36
112	-	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICOLIVRE	-	60	60
113	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA OVIRUS DAHEPATITE D (ANTI-HDV)	10	-	10
114	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	30	-	30

**3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

- 3.1.** Os exames de análises clínicas são, em muitos casos, imprescindíveis para a elucidação do diagnóstico de diversas patologias e para a avaliação do controle de tratamento;
- 3.2.** As especialidades médicas do CONSAÚDE necessitam destes exames para melhorar a resolutividade do seu atendimento;
- 3.3.** A demanda dos exames solicitados é baixa para que sejam realizados num dos laboratórios do CONSAÚDE;
- 3.4.** Alguns exames necessitam de metodologias que não estão implantadas nos dois laboratórios do CONSAÚDE.

**4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO:**

- 4.1.** A licitação a partir do menor preço por item em serviços desta natureza poderia resultar na eventual adjudicação de itens isolados, de baixo custo e demanda a um único fornecedor, o que tornaria inviável a logística de execução dos serviços. Por essa razão, visando uma solução de equilíbrio, por se tratar de prestação de serviços da mesma natureza, ou seja, exames de

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

análises clínicas, o objeto da licitação foi agrupado em lote único, tornando mais atrativa a participação do mercado. Por outro lado, espera-se obter ganho de escala na contratação de maiores volumes reunidos em lote único. A empresa contratada deverá fornecer o sistema para cadastro do paciente, exames solicitados e impressão de etiquetas para identificação das amostras. No entanto, quem fará este cadastro é o funcionário do CONSAÚDE, que necessitará de mais tempo para repetir este cadastro se for preciso enviar os exames para mais de um laboratório.

**5 FONTE DE RECURSO:**

**5.1.** Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**LABORATÓRIO H.R.L.B**  
**Função programática:10.302.0101.2004**  
**Ficha:25**  
**Natureza dadespesa: 3.3.90.39**

**LABORATÓRIO REGIONAL**  
**Função programática:10.302.0101.2006**  
**Ficha:47**  
**Natureza dadespesa: 3.3.90.39**

**6 DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

**7 CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA**

- 7.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.
- 7.2.** A contratada deverá manter todas as licenças e alvarás de funcionamento em dia.

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Fornecer sistema para cadastro com geração de etiquetas para identificação das amostras;
- 8.2.** Apresentar comprovante de participação em Programa de Controle de Qualidade externo;
- 8.3.** Fornecer os materiais e insumos para coleta, que serão realizados nos laboratórios do CONSAÚDE, e para transporte das amostras biológicas;
- 8.4.** Retirar as amostras biológicas nos seguintes locais e endereços diariamente de segunda a sexta a partir de 11:30 da manhã:
- 8.4.1.** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA". Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu/SP.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**8.4.2.** LABORATÓRIO REGIONAL Rua Guanabara, 157, Centro, Registro/SP

**8.5.** Transportar as amostras biológicas de acordo com segundo a norma da RDC Nº 20, de abril de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução Nº 3.665/11, de 04 de maio de 2011 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, fornecendo por escrito o PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO;

**8.6.** Realizar os exames;

**8.7.** Liberar os resultados dos exames on-line ou via sistema de interface.

**8.8.** Os serviços contratados, deverão ser executados em Laboratório próprio da CONTRATADA.

**8.9.** Os exames que não constam no roll de exames deste termo de referência, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Técnica do CONSAÚDE, através de solicitação da CONTRATADA, onde constará o valor a ser pago pelo exame.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento das amostras e/ou esclarecimentos;

**9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**9.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**9.4.** Executar a verificação das entregas dos exames, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

**9.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos.

## 10 FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

**10.1.** O Gestor do presente contrato será o Diretor Administrativo do CONSAÚDE.

**10.2.** O Fiscal do presente contrato será o servidor Alexandre Lima Morato, Responsável Técnico do Laboratório do H.R.L.B em conjunto com a servidora SILVIA MAYUMI KOGA ZAPOTOSKI, Responsável Técnica do Laboratório Regional-CONSAÚDE, sendo:

**10.2.1. GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

estabelecidos.

**10.2.2. FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

**a)** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**b)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**10.3.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

**10.4.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**10.5.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**10.6.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao:

-Laboratório de Análises Clínicas do HRLB/CONSAÚDE, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9605, ou pelo e-mail labhrvr@consaude.org.br

-Laboratório Regional, através do telefone (13) 3828-4060 – ramal 4064, ou pelo e-mail labregional@consaude.org.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 167/2024, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO

**Validade da Proposta: Sessenta dias.**

Dia de mês de ano.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"****Nome completo:****RG nº:****CPF nº:****Empresa:****CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 167/2024**:

- a) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- d) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- f) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local, dia de mês de ano.

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_(denominação da pessoa jurídica).CNPJ nº\_é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 167/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Local, dia de mês de ano.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do C.P.F. nº  
..... representant  
e legal  
da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o contrato referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 167/2024.**

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Local, dia de mês de ano.

**Representante Legal da Empresa**  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****PROCESSO Nº 167/2024****CONTRATO Nº ---/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no

CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor **WILBER ROSSINI, RG nº 22.360.541-4 SSP/SP e CPF nº 269.977.558-44**, no uso das suas atribuições, doravante designado CONSAÚDE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto 1/2015 do CONSAÚDE, de 14/10/2015**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CONTRATADA**

Denominação:Endereço: CNPJ:

Representante Legal:CPF:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações anexas.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do contrato é de **doze meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dentro dos limites dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO**

**3.1** Todas as despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL “DR LEOPOLDO BEVILACQUA”**

Ficha: 25

Função Programática:10.302.0101.2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****LABORATÓRIO REGIONAL DE REGISTRO****Ficha: 47****Função Programática: 10.302.0101.2006****Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50****4 CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1** Os serviços contratados, deverão ser executados em Laboratório próprio da CONTRATADA. Os exames que não constam no rol de exames deste termo de referência, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Técnica do CONSAÚDE, através de solicitação da CONTRATADA, onde constará o valor a ser pago pelo exame.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, no Banco do Brasil, em conta-corrente da CONTRATADA.

**5.2** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**5.3** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**5.4** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.2** Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPC-Fipe.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**7.1** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Consaúde.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar o pagamento ajustado;

**8.2** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

**8.3** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

**8.4** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.5** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

**8.6** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I** – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**II** – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**III** – Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequado à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**IV** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**V** – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**VI** – Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

- VII** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- IX** – Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X** – Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI** – Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII** – Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII** – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV** – Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; – Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XV** – Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XVI** – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.
- XVII** – Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001, do TCE-SP, publicada no DOE em 30/05/2001, instaurada no âmbito do CONSAÚDE pela Portaria nº 008/2.010, de 08 de março de 2.010. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço de modo a assegurar efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**10.2** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**10.3** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**10.4** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024

**10.5** O Gestor do presente contrato será a Coordenação de Serviços Técnicos Auxiliares do HRLB.

**10.6** Os Fiscais do presente contrato serão os Responsáveis Técnico do Laboratório do HRLB e do Laboratório Regional de Registro-SP, considerando:

**a) GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

**b) FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

**10.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**12.1** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**12.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**III** Dar causa à inexecução total do contrato.

**IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

**VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

**12.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**I** Advertência.

**II** Multa.

**III** Impedimento de licitar e contratar.

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**II** As peculiaridades do caso concreto.

**III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

**11.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**11.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**11.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**12.8** No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

**12.9** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do item **11.2**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **11.7**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**12.10** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**12.11** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**12.1** O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consórcio, nos casos elencados abaixo:

**12.2** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**12.3** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do Consórcio;

**12.4** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**12.5** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6** Nos casos de rescisão ou cancelamento, o Consórcio se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de

**14** de Dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024**

**14.1** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PROCESSO Nº 167/2024**, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente contrato na forma Eletrônicavia plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Pariquera-Açu, – dede 2024.

**CONSAÚDE:**

.....

**WILBER ROSSINI**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CONSAÚDE

.....

**GESTOR CONTRATO**  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
AUXILIARES - HRLB

.....

**ALEXANDRE LIMA MORATO**  
FISCAL CONTRATO  
CPF Nº 368.392.788-75

.....

**SILVIA MAYUMI KOGA ZAPOTOSKI**  
FISCAL CONTRATO  
CPF Nº 106.530.518-40

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****DETENTORA:**

.....  
-----  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
-----



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

**CNPJ:** 57.740.490/0001-80

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº**

**CONTRATO Nº ---/2024**

**DATA DA ASSINATURA: --/--2024 VIGÊNCIA: --/--/2024 A --/--/2025 VALOR: R\$ -----**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS(COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO: Everton Meyer – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB 294.042**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, -- de de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela contratante:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:****Pela contratada:****Nome:** -----**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL**CPF:** -----**Assinatura:****ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4

Assinatura:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 167/2024****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**CNPJ:** 57.740.490/0001-80**CONTRATADA:****CNPJ Nº****CONTRATO Nº ---/2024****DATA DA ASSINATURA: --/--/2024 VIGÊNCIA: --/--/2024 Á --/--2025 VALOR: R\$ -----****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PROCESSO Nº 167/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS(COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>LUIZ MUNIZ MEZZARANA</b>
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, -- de ----- de 2024.

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**

Diretor Administrativo

**Consaúde**